



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 02
P

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB.

CEP: 58835-000 - Tel.: (83) 34391000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



CPL/CML
FLS: 03
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 04
Q

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CPL/CML
FLS: 05
10

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES – O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente – Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as	MENSAL	10



CPL/CML
FLS: 06
0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

	exigências do TCE/PB. (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando –se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.	
DFD 2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR– Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB., CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contracheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – Confecção de novos procedimentos em função do e-Social.	MENSAL 10



CPL/CML
FLS: 07
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 60.080,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.



CPL/CML
FLS: 08
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CPL/CML
FLS: 09
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO... PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES – O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente – Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as		MENSAL	10



CPL/CML
FLS: 18

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

	exigências do TCE/PB. (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando –se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.		
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – Locação de... sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR– Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB., CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, fêria, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contracheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social – Diagnóstico da	MENSAL	10



CPL/CML
FLS: 4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

	situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – Confecção de novos procedimentos em função do e-Social.			
--	---	--	--	--

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB..



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 12
9

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CPL/CML
FLS: 13
92



Câmara Municipal de Lagoa-PB

CNPJ: 24.510.612/0001-92 Telefone: (83) 3456-7890 Departamento: Cotações de Preços

Relatório de Cotação: Sistema de Gestão Contábil integrado ao Portal da Transparência

Pesquisa realizada entre 15/02/2025 17:00:03 e 15/02/2025 17:18:21

Relatório gerado no dia 15/02/2025 17:19:49 (IP: 177.75.16.133)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sistema de contabilidade pública integrado ao portal de transparência pública, que deverá estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, as sim como com as exigências do tribunal de contas do estado da paraíba - compatibilidade com o sistema sag

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 3.985,00 (un)	-	R\$ 3.985,00	100%	R\$ 3.985,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	TOLEDO CAMARA MUNICIPAL / 930217 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR	77402196000175-1-000001/2025	13/01/2025	R\$ 4.095,00
2	MUNICIPIO DO CONDE	08916645000180-1-000017/2024	04/03/2024	R\$ 4.160,00

Valor Unitário

R\$ 4.127,50

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	14.212.872/0001-28 - MUNICIPIO DE MAIRI	006-2024-MAIRI-BA-MUNICIPIO DE MAIRI-PREGÃO ELETRÔNICO	09/05/2024	R\$ 3.700,00
---	---	--	------------	--------------

Valor Unitário

R\$ 3.700,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.095,00

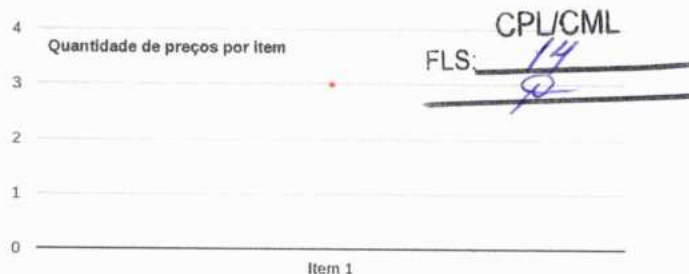
Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.985,00

Valor Global: R\$ 3.985,00



Valor do item em relação ao total

1) sistema de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: sistema de contabilidade pública integrado ao portal de transparência pública, que deverá estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, assim como com as exigências do tribunal de contas do estado da paraíba - compatibilidade com o sistema sag

Preço Estimado: R\$ 3.905,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.905,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.905,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sistema de contabilidade pública integrado ao portal de transparência pública, que deverá estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, assim como com as exigências do tribunal de contas do estado da paraíba - compatibilidade com o sistema sagres-tce-pb. o software - gestão contábil voltado para a área pública -, deverá possibilitar o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatórios tanto impresso como em meio magnético, permitindo, dentre outros, o acompanhamento de índices obrigatórios como os percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação. portal de transparência pública integrado: o software deverá possibilitar a geração dos dados para o portal de transparência -, extraindo as informações do banco de dados da contabilidade, para alimentação automática; o sistema deverá estar em conformidade com a lei complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, receitas e despesas públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras, deverá dispor de relatórios fiscais, como relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária. o sistema deverá possuir mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados, deverá ser disponibilizado suporte técnico aos usuários e ser efetuado a devida manutenção do sistema, principalmente no que concerne as modificações advindas de alterações na legislação pertinente.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.095,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: TOLEDO CAMARA MUNICIPAL / 930217 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Data: 13/01/2025 08:41

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de software de gestão pública, para sistemas de Contabilidade, Almoxarifado, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos, Licitações e Compras, Controle de Frotas, Tramitação de Processos e Protocolo, Portal da Transparência, suporte técnico nos sistemas licenciados, assim como integração e manutenção da Base de Dados a Câmara de Toledo - PR.

SRP: NÃO

Identificação: 77402196000175-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software licenciamento mensal de software de gestão pública, para sistemas de Contabilidade, Almoxarifado - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software licenciamento mensal de software de gestão pública, para sistemas de Contabilidade, Almoxarifado, Planejamento e Orçamento, Recursos Humanos, Licitações e Compras, Controle de Frotas, Tramitação de Processos e Protocolo, Portal da Transparência

Homologação: 10/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

76.030.717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

R\$ 4.095,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Toledo

R SANTO CAMPAGNOLO, 1200

(41) 3351-5000

equiplano@equiplano.com.br



Relatório gerado no dia 15/02/2025 17:19:49 (IP: 177.75.16.133)

Código Validação: loRLArWsqebtQm1VavOvmPQ5zZLx4eZUjKpKbUWkdqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqebtQm1VavOvmPQ5zZLx4eZUjKpKbUWkdqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.160,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DO CONDE**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Sistema de Contabilidade Integrado ao Portal de Transparência Pública

Descrição: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA integrado ao PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, que deverá estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, assim como com as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - compatibilidade com o sistema SAG - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA integrado ao PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, que deverá estar em conformidade com a legislação e normas vigentes, assim como com as exigências do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - compatibilidade com o sistema SAGRES-TCE-PB. O software - gestão contábil voltado para a área pública -, deverá possibilitar o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatórios tanto impresso como em meio magnético, permitindo, dentre outros, o acompanhamento de índices obrigatórios como os percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação. PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA integrado: o software deverá possibilitar a geração dos dados para o portal de transparência -, extraíndo as informações do banco de dados da contabilidade, para alimentação automática; o sistema deverá estar em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, receitas e despesas públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Deverá dispor de relatórios fiscais, como relatório de gestão fiscal e relatório resumido da execução orçamentária. O sistema deverá possuir mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados. Deverá ser disponibilizado suporte técnico aos usuários e ser efetuado a devida manutenção do sistema, principalmente no que concerne as modificações advindas de alterações na legislação pertinente.

Data: 04/03/2024 12:48
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08916645000180-1-000017/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 24/01/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: mês
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.652.103/0001-39	RMG SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 4.160,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não Informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.212.872/0001-28**Órgão:** MUNICIPIO DE MAIRI

Objeto: contratação de empresa na área de informática locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública

Descrição: Sistema Web e Integrado de Contabilidade Pública - Sistema Web e Integrado de Contabilidade Pública

Data: 09/05/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 006-2024-MAIRI-BA-MUNICIPIO DE MAIRI-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: BA



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.003.823/0001-82 FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

R\$ 3.700,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

CPL/CML

FLS:

Estado: Cidade: Endereço:

BA Salvador AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501ZV

Nome de Contato:

Flavio

Telefone:

(71) 3038-8800

Email:

fator@fatorsistemas.com.br



Relatório gerado no dia 15/02/2025 17:19:49 (IP: 177.75.16.133)

Código Validação: loRLArWsqebtQm1WavOvmPQ5zZLx4eZUjKpKbUlvKlgqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqebtQm1WavOvmPQ5zZLx4eZUjKpKbUlvKlgqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 15/02/2025 17:18:38

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/02/2025 17:00:04

Acessar a fonte [aqui](#)





Câmara Municipal de Lagoa-PB

CNPJ: 24.510.612/0001-92 Telefone: (83) 3456-7890 Departamento: Cotações de Preços

FLS: CPL/CML
18

Relatório de Cotação: Sistema de Folha de Pagamento Integrado ao Portal da Transparência

Pesquisa realizada entre 15/02/2025 17:04:05 e 15/02/2025 17:15:11

Relatório gerado no dia 15/02/2025 17:16:03 (IP: 177.75.16.133)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sistema de folha de pagamento

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 2.050,00 (un)	-	R\$ 2.050,00	100%	R\$ 2.050,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 2 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEAFIN	07623069000110-1-000045/2024	25/11/2024	R\$ 2.550,00
2	MUNICIPIO DE ARATUBA	07387525000170-1-000112/2024	30/09/2024	R\$ 1.600,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR	00335142000100-1-000003/2024	06/05/2024	R\$ 2.000,00

Valor Unitário

R\$ 2.050,00

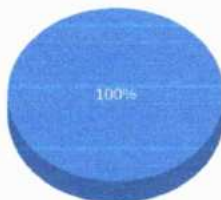
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.050,00

Valor Global: R\$ 2.050,00

Valor do item em relação ao total

1) sistema de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: sistema de folha de pagamento

Preço Estimado: R\$ 2.050,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.050,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.050,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

sistema de folha de pagamento

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.550,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 2 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - SEAFIN**Data:** 25/11/2024 08:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUE NA INTERNET, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO BÁSICO, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 07623069000110-1-000045/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 16/12/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pi-br>**Descrição:** SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUE NA INTERNET - SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUE NA INTERNET**Quantidade:** 12**Unidade:** Mês**UF:** CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.675.644/0001-78

INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

R\$ 2.550,00

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

CE

Fortaleza

R DOUTOR JOSE VITOR, 108

(85) 3252-1454

nac@ssinformatica.net

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.600,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARATUBA**Data:** 30/09/2024 13:37**Objeto:** LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONTRACHEQUE ONLINE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 07387525000170-1-000112/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 30/09/2024 00:00**Descrição:** LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE - LOCAÇÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, CONTRACHEQUE ONLINE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pi-br>**Quantidade:** 6**Unidade:** Mês**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.807.711/0001-46	LAY OUT SERVICOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 1.600,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
CE	Eusebio	PC 23 DE JUNHO, 10
		Telefone:
		(85) 3256-1414
		Email:
		rcosta@hotmail.com

CPL/CML
FLS: 20
2

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.000,00

Inc. I Art. 5º do IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS COMPOSTO DOS MÓDULOS COMPRAS E LICITAÇÕES CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA CONTROLE DE FROTAS RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO CONTROLE DE PROTOCOLO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LAI E MÓDULO E-SOCIAL.

Descrição: LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL - LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PREEXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RESPLENDOR/MG, COMPOSTO DOS MÓDULOS: COMPRAS E LICITAÇÕES CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA CONTROLE DE FROTAS RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO CONTROLE DE PROTOCOLO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LAI E E-SOCIAL.

Data: 06/05/2024 16:53

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00335142000100-1-000003/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.202.780/0001-34	TAG SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	R\$ 2.000,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Belo Horizonte	R GONCALVES DIAS, 3035
		Telefone:
		(31) 3337-9545
		Email:
		serco@task.com.br





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 15/02/2025 17:04:24

Acessar a fonte [aqui](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 22
9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E – SISTEMA DE CONTABILIDADE	MENSAL	10



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 23
9

	PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES – O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente – Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as exigências do TCE/PB. (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando –se uma ferramenta auxilia r para tomada de decisões, especial mente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.	
ETP 2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – Locação de MENSAL 10 sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR– Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB., CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra- cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração	



CPL/CML
FLS: 24
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – Confecção de novos procedimentos em função do e-Social.		
---	--	--

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 25
9

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a



CPL/CML
FLS: 26
0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 60.080,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	OP. TOTAL
ETP 1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES – O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente – Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as exigências do TCE/PB	...	MENSAL	10	3.958,00	39.580,00



CPL/CML
FLS: 27
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

(compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando –se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas					
---	--	--	--	--	--



CPL/CML
FLS: 28

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

	governamentais e ou requisitos do cliente.					
ETP 2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR– Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES–PB, CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contracheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais –	...	MENSAL	10	2.050,00	20.500,00



CPL/CML
FLS: 29
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

	Confecção de novos procedimentos em função do e-Social.				
Total					60.080,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.



CPL/CML
FLS: 30

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.



CPL/CML
FLS: 31

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 32
92

GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Lagoa - PB., 17 de Fevereiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 33
92

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas
PNCP: www.pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E- mail da comissão: licitacamaralagoapb@gmail.com

O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no auniao.pb.gov.br/doe

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



CPL/CML
FLS: 34
9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E – SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES – O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente – Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público – STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) – assim como as exigências do TCE/PB. (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando –se uma ferramenta auxilia r para tomada de decisões, especial mente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública – Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema	MENSAL	10



CPL/CML
FLS: 35
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

	extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.	
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR– Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB., CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra- cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – Confecção de novos procedimentos em função do e-Social.	MENSAL 10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 36
2

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 37
42

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 38
42

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 39
92

156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 40

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.1.7 Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

1.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 46

relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 42
0

privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

Observações:

- i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente,

quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

- ii. O critério de julgamento será o de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 43
[assinatura]

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 44
9

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES - O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB. (compatível	MENSAL	10	3.958,00	39.580,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CIVIL
FLS: 45
8

	ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando -se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública - Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.				
2	SISTEMA DE FOLHA DE MENSAL PAGAMENTO - Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR- Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público:	10		2.050,00	20.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 46

cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB., CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra-cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social – Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais – Confeção de novos procedimentos em função do e-Social.				
Total				60.080,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 60.080,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 47

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 48

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

JARLIELSON JOSÉ DOS SANTOS

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 48

GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 50
P

a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 51

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Administração da Câmara

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00006/2025 - 17/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 52
P

72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB., 17 de fevereiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 53
P

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Presidente, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 54

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 55
92

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 56
[assinatura]

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 57

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 58
47

do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 59

Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

PELO CONTRATADO

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 17/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

CPL/CML
FLS: 60
P

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA –
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSE DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34391000.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA
- Agente de Contratação



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
REVOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB; HOMOLOGO o correspondente certame: REVOGADO

Lagoa - PB, 10 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores públicos Câmara Municipal de Lagoa-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 17 de fevereiro de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível (gasolina aditivada) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025. DOTAÇÃO: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA 04.122.2016.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00006/2025 - 13.02.25 - ALDENORA CUSTODIO DA SILVA POSTO CUSTODIO - R\$ 43.820,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de tecnologia em informática para auxiliar presencialmente a contratante na implantação, suporte, treinamento, personalização e alimentação dos dados básicos de configuração do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e Painel Eletrônico na plataforma "Interlegis" disponibilizada pelo Senado Federal, para a Câmara Municipal de Lagoa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00004/2025 - 10.02.25 - JM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - R\$ 36.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALUSIVOS À INCLUSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL (LAYOUT DAS TELAS; MODELAGEM DE BANCO DE DADOS; E PROGRAMAÇÃO) DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA - PB, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL MODELO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CTNº 00005/2025 - 10.02.25 - 55.074.761 MARIANA ALVES DE SOUSA - R\$ 18.700,00.

Câmara Municipal de Pombal

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MICROCOMPUTADORES, DRIVES, CONFIGURAÇÕES, SISTEMAS, PROGRAMAS E NA REDE DE INTERNET DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL-PB; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO ESTEVAM DE MEDEIROS 03976307432 - R\$ 16.500,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual para a execução de vídeos institucionais a serem vinculados na internet, tais como redes sociais, site institucional e outros junto a Câmara Municipal de Pombal; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.115.779 EDNEY DE LACERDA PORFÍRIO - R\$ 16.698,00.

Pombal - PB, 14 de fevereiro de 2025

EDNO DANTAS PEREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFÔNICOS PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, EM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB; ADJUDICO o



Aviso de Contratação Direta nº 6/2025

Última atualização 18/02/2025

CPL/CML
FLS: 62
P

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/02/2025 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2025 23:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24510612000192-1-000006/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 60.080,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

Valor total es

1	SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES - O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando -se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública - Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como: Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.	10	R\$ 3.958,00	R\$ 39.580,00	CPL/CML FLS: 63 P
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR- Sistema	10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00	

completo de gestão de
pessoal voltado para órgão
público: cadastro completo
do funcionário, incluindo: foto,
geração de arquivos em seus
respectivos leiautes
atualizados, para SEFIP, DIRF,
RAIS, MANAD, SIPREV,
SAGRES-PB, CONSIGFÁCIL,
dentre outros; adequado para
trabalhos com os bancos:
Banco do Brasil, Caixa
Econômica Federal,
Bradesco, Santander, HSBC,
ITAU; gerenciamento de
usuários/perfis de acesso;
contracheque online, formas
de cálculo personalizadas,
inclusive para 13º. fêria, 1/3
de férias, dentre outros;
diversos modelos de contra-
cheque, diversos relatórios,
dentre eles: comparativo
mensal, mala-direta
(integração com Microsoft
Word para geração de
contrato de trabalho, portaria,
etc. Informações integradas
ao E-Social - Diagnóstico da
situação atual das obrigações
trabalhistas, previdenciárias e
fiscais - Confecção de novos
procedimentos em função do
e-Social.

CPL/CML
FLS: 68

Exibir: 5 ▾

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



PORTAL

**NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS**

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CPL/CML
FLS: 65
P

OQS**Processamentos****ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME**

Rua Felix Sucupira de Queiroga, 20 - Jardins

Sousa-PB - CEP: 58.802-308

CNPJ: 00.532.033/0001-82 - Insc. Municipal: 7276

Tefefax: (83) 3522.3300 / (83) 9 9352.1211

CPL/CML

FLS: 66À
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SISISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES - O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando -se uma ferramenta auxilia r para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública - Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência . O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação à novas normas governamentais e ou requisitos do cliente	10	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
2	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR- Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo : foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, Consigfácil, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contra-cheque on line, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra- cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsof Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. _ Informações Integradas ao E-Social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - Confecção de novos procedimentos em função do eSocial	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
TOTAL:		10	R\$ 5.500,00	R\$ 62.600,00

CONDIÇÕES GERAIS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 62.600,00 (Sessenta e Dois Mil e Seiscentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (Sessenta) Dias, apartir da data de sua abertura

PRAZA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Mensalmente

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) Dias

ODINILDO QUEIROGA
DE
SOUSA-00532033000182

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CPF: 380.227.454-72

SOUSA-PB, 22 de Fevereiro de 2025

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis à máquina ou à mão com letra de forma, podendo as demais serem iguais à cópia;

2 - Não preencher o campo destinado à identificação Comercial;

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato, conforme tabela abaixo;

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que assa o ATO, conforme tabela abaixo;

JUCEP



00/004464-4

CPL/CML

FLS:

CÓDIGO DO ATO / EVENTO

DESCRIÇÃO DO ATO / DESCRIÇÃO DO EVENTO

001

ABERTURA

002

ALTERAÇÃO

001

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

001

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA DO EMPRESÁRIO

002

ALTERAÇÃO DE DADOS DE NOME EMPRESARIAL

003

ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

004

ALTERAÇÃO DE FILIAL NA MESMA UF

005

EXTINÇÃO DE FILIAL NA MESMA UF

006

ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

007

ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

008

EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

009

ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

010

ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

011

EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

012

ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

013

ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

014

EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF

015

TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF

016

TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF

017

INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL EM OUTRA UF

018

TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

019

INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE EM OUTRA UF

002

EXTINÇÃO

100

PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

101

ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

102

ANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

110

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS

110

MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (comumente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)

111

EXCLUSÃO DE ENDEREÇO E TELEFONO

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO / DESCRIÇÃO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO

002

ALTERAÇÃO

020

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com data prevista para o início das atividades.



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviação)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO		NÚMERO DE protocolo (completo, sem abreviação)	
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA		256 0000880.0		CPL/CML	
LOCAL DE NASCIMENTO (completo, sem abreviação)		NACIONALIDADE		FLS: <u>68</u>	
POMBAL/PB		BRASILEIRA		<u>2</u>	
FILIAÇÃO		NOME		CARGO	
EDILSON VICENTE DE SOUSA		LUIZA QUEIROGA DE SOUSA		CARGO	
DATA DE NASCIMENTO		PROFISSÃO		CPF (completo)	
09.04.1964		TÉCNICO EM INFORMÁTICA		380227454-72	
IDENTIFICADOR		CÓDIGO DE REGISTRO		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
861.107		05P PB		58802-200	
RESIDÊNCIA		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
RUA FELIX QUEIROGA DE QUEIROGA		58802-200		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
GATO PRETO		58802-200		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
ABRANGÊNCIA		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
S O U S A		58802-200		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer					
NÚMERO DE REGISTRO		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
002 ALTERAÇÃO		021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME		021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
ENDEREÇO (completo)		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
RUA FELIX QUEIROGA DE QUEIROGA		021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
GATO PRETO		021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO DO NÚMERO DE		CÓDIGO DO NÚMERO DE	
S O U S A		021		ALTERAÇÃO DE DADOS	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (sem abreviação)		VALOR DO CAPITAL (sem abreviação)	
5.000,00		CINCO MIL REAIS		CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
72.00-7/00		72.00-7/00		72.00-7/00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
72.00-7/00		72.00-7/00		72.00-7/00	

DATA DE INSCRIÇÃO ATIVIDADE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAD/CNPJ

TRANSFERÊNCIA DE RÔTULO DE OUTRA F

USO DA JUNTA COMERCIAL

DATA

00.532.033/0001-82

ASSINATURA DO TITULAR

06/03/2000

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIR

PUBLICAR E E-ARQUIVAR

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2000

SOB O NÚMERO

25 6 0004356 0

Odaci A. Queiroz

Odaci Araujo de Queiroz
SECRETARIA GERAL

Protocolo: 00/004464-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPL/CML
FLS: 69

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.532.033/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 58.802-200	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **09:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1850913828

ODILILDO QUEIROGA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
861107 SSP PB

CPF
380.227.454-72

DATA NASCIMENTO
09/04/1964

FILIAÇÃO
ODILON VICENTE DE SOUSA
LUIZA QUEIROGA DE SOUSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
H

Nº REGISTRO
00671427042

VALIDADE
27/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/11/1988

OBSERVAÇÕES
A. D. P.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
30/10/2020

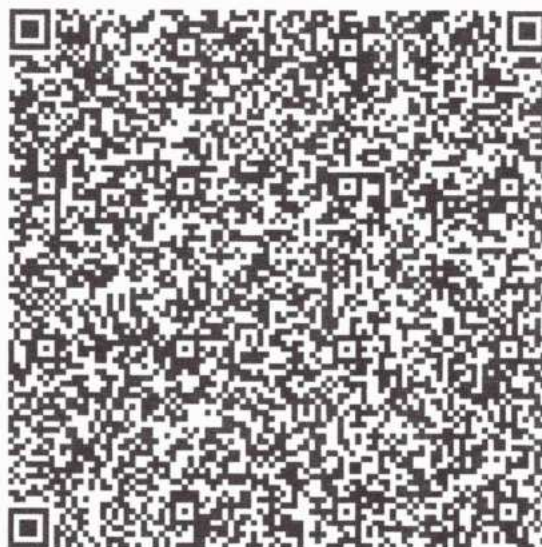
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60594216931
PB041538293

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

CPL/CML
FLS: 70

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/CML
FLS: 71

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA**
CNPJ: **00.532.033/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:07 do dia 14/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2025.

Código de controle da certidão: **0C71.31F5.FEDD.AAF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CPL/CML
FLS: 72
W

CÓDIGO: 0175.CE8C.045E.A882

Emitida no dia 14/02/2025 às 09:11:07

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 00.532.033/0001-82

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 65358 Emissão 16/12/2024 10:54:23
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 7276 CNPJ/CPF: 00.532.033/0001-82 NOME: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME ENDEREÇO: R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802308 UF: PB QUADRA: LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS 01072230074001		
FINALIDADE LICITAÇÃO		
OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: IUJIATN92TT520241216 INTERNET		 Segunda Via

Voltar

Imprimir

CPL/CML
FLS: 74
92**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.532.033/0001-82
Razão Social: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
Endereço: RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA 20 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2025 a 06/03/2025

Certificação Número: 2025020518190038036100

Informação obtida em 19/02/2025 10:33:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CPL/CML
FLS: 75

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.532.033/0001-82

Certidão nº: 8584919/2025

Expedição: 14/02/2025, às 09:13:19

Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.532.033/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CPL/CML
FLS: 76

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.532.033/0001-82

Razão Social: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

Nome Fantasia: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

Certidão emitida às 09:14 de 14/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ir8G.QPze**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba
Prefeitura de Santa Cruz
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CPL/CML
FLS: 77
8

ATESTO para devido os fins, a quem possa interessar e que surta os efeitos legais que a empresa **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME**, CNPJ nº 00.532.033/0001-82, com endereço à Rua Félix Sucupira de Queiroga, Nº 30, Bairro Jardins, Sousa - PB, cumpriu de maneira idônea as obrigações pertinentes, a locação e manutenção dos dados da folha de pagamento, sistema de acompanhamento de frota (consumo combustível), software de tributos (arrecadação de receitas municipais), sistema de nota fiscal avulsa e eletrônica NF-e, software de licitação e sistema de contabilidade para gestão pública, destinados a atender vários departamentos e Secretarias Municipais, do Município de Santa Cruz, não havendo nenhuma situação que a desabone.

Esta declaração não contém emendas e/ou rasuras e foi expedida em duas vias de igual teor, forma e conteúdo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dou Fé,

Gabinete do Secretário da Administração, em 09 de junho de 2022.


LAYLSON RANYELLE GOMES FONTES
Secretário da Administração

Av. Professor Nestor Antunes de Oliveira, 165 - Centro, Santa Cruz - PB | CEP: 58.824-000
administracao@santacruz.pb.gov.br | www.santacruz.pb.gov.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12581006225132753095-1
Data: 10/06/2022 09:26:12
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC40536-UZ40;



CNJ-06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210830PP00019

CPL/CML
FLS: 78

CONTRATO Nº: 00078/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ E ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Cruz - Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, CNPJ nº 08.999.690/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Paulo César Ferreira Batista, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Iracema, S/N - Distrito de São Pedro - Santa Cruz - PB, CPF nº 023.765.894-10, Carteira de Identidade nº 1971024 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME - RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 00.532.033/0001-82, neste ato representado por Odinaldo Queiroga de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Felix Sucupira de Queiroga, 20, Jardins - Sousa - PB, CPF nº 380.227.454-72, Carteira de Identidade nº 861107 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021, processada nos termos do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso (locação) de sistemas (softwares) integrados de gestão pública para atender aos vários setores e departamentos Municipais de Santa Cruz/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 116.400,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 9.700,00.

1 - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AOS VÁRIOS SETORES E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ/PB.			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação e manutenção de programa de informática na área de contabilidade, destinados respectivamente as Secretaria de Finanças. O Programa de Contabilidade deverá oferecer ferramentas de Gestão de informações de: Planejamento: PPA, LOA, e LDO; - Execução: Orçamentária; Extra-orçamentária; e Financeira; - Contábil: Escrituração; - Informações gerenciais e relatórios: Acompanhamento Empenhos; Acompanhamento Dotação; Acompanhamento Receita; Extra-orçamentário; Despesas com pessoal; Despesas com educação; despesa com Acompanhamento saúde; despesas com FUNDEB; Pertinentes a Lei nº 4.320/64; Pertinentes a Lei nº 101/00; SIOPS; SIOPE; DCTF e DIRF; Todos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	mês	12
2	Locação e manutenção do Programa de Folha de Pagamento. O Software deverá oferecer ferramentas de: Cadastro de completo de servidor e beneficiário; Criação de fórmulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina de sindicatos parametrizável; Cálculo de férias normais e coletivas, abono e complemento de férias; Atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo; Arquivos para crédito em conta corrente; Mala direta; Alerta sobre o vencimento de: férias, contrato de experiência, exame médico, retorno de afastamento; Informe de rendimentos: RAIS, DIRF, e GEFIP; Perfil das retenções e gráfico Previdenciário; Registro informatizado de empregados com foto; Administração de salários: reajuste automáticos, plano de cargos e salários, complemento salarial; 13º salário 1ª e 2ª parcelas ou mais e ajustes complementares; Integração contábil; Sistema de Folha de salário 1ª e 2ª parcelas ou mais e ajustes complementares; Integração contábil; Sistema de Folha de administrativos de admissões por tempo e prazo, contrato de experiência, emissão de portarias, solicitação e controle de	mês	12





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ



CPL/CML
FLS: 79

	empréstimos, declaração de dependentes e outros, a pessoa responsável pela geração da GFIP, e-social, deverá ser funcionário da empresa.		
3	Sistema de Licitação integrado ao Software de controle de Aditivo e gerenciador de contratos, que deverá estar em conformidade com a legislação vigente, assim como com as exigências do Tribunal de Contas da Paraíba - Compatibilidade com o Sistema Sagres - TCE - PB. O Software deverá possibilitar a emissão de todos os documentos e elementos previstos na legislação e normas aplicáveis, inclusive o respectivo contrato e aditivos, necessários a formalização e instrução de certames nas seguintes modalidades: Pregão Presencial Registro de Preços, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, bem como Dispensa por Valor, Dispensa por Outros Motivos e Inexigibilidade; além de Adesão a Ata de Registro de Preços e chamada pública, e ainda de relatórios gerenciais com informações e indicadores necessários ao planejamento e controle dos procedimentos licitatórios - ADITIVO E GERENCIADOR DE CONTRATOS INTEGRADO - GESTÃO DE CONTRATOS voltado para área pública - deverá possibilitar o acompanhamento e a realização dos seguintes procedimentos de aditamento de forma individual ou cumulativa, inclusive de diversos Contratos simultaneamente; permitindo a emissão dos elementos necessários a formalização e instrução do processo além do termo de aditivo, quantitativo, prorrogação de prazo, reajuste e rescisão. Deverá ser disponibilizado Suporte técnico aos usuários e ser efetuada a devida manutenção do sistema, principalmente no que concerne as modificações advindas das alterações da legislação pertinente.	mês	12
4	Locação e manutenção do Programa de Tributos. O Software deverá oferecer ferramentas de Gestão Tributária capazes de otimizar e facilitar a cobrança de impostos e taxas, contribuindo para o aumento de receitas para a Administração Pública Municipal. Deverá possibilitar a geração de arquivos para impressão de carnês, boletos, com interação automática via arquivo de retorno bancário. Deverá oferecer as seguintes funcionalidades: Arrecadação de receitas; Baixa automática de todas as receitas municipais; Dívida ativa; ITBI; Guias para cobrança (Alvará, Habite-se, ISS, etc.); Emissão de carnês para quitação de débitos; ITBI; Guias para cobrança (Alvará, Habite-se, ISS, etc.); Emissão de carnês para quitação de débitos; classificada por dia/mês; Relatórios cadastrais, gerenciais, estatísticos e financeiros.	mês	12
5	Sistema de Nota Fiscal eletrônica, com cadastro de Fornecedores, cadastro de notas fiscais, cadastro de tabela de retenções, Relatórios de fornecedores por período a escolher, Relatórios de notas fiscais emitidas por período a escolher, Relatórios de notas fiscais por período a escolher.	mês	12
6	Software deverá oferecer ferramentas de gestão de frota que atenda a resolução normativa TCE 05/2005 que deverá conter: relatório de despesas com combustível por veículo, emitido relatório de abastecimento com média por Km, data de abastecimento, placa do veículo; marca/modelo, nome do condutor, chefe do abastecimento; nome do estabelecimento, número da licitação e outras ferramentas de controle do sistema.	mês	12
7	Estoque de compras. Sistema completo para o Controle de Estoque específico do Setor Público e controle de compras, com os seguintes requisitos: sistema multiusuário, controle geral do estoque municipal; O controle poderá ser feito o não por programas institucionais, secretarias ou setores; Possibilidade de criar mais de uma unidade de estoque, Possibilidade de informar se a aquisição está em poder do fornecedor ou no estoque próprio. Aplicativo WEB rodando na internet para permitir a Solicitação de Itens do Estoque pelos Servidores previamente cadastrados. Controle das entradas e saídas dos produtos, permitindo a identificação das unidades que tiverem suas entradas e saídas e a identificação dos produtos; Controlado estoque negativo bem como o nível do estoque controlado por cores; Emissão de vários relatórios para conferência, demonstrativo do produto em poder do fornecedor. Sistema para ambiente Windows; Possibilidade de realizar importação de itens adquiridos de Planilhas do Excel, assim como, Importador Itens das Licitações Homologadas. O sistema deve enviar para ser assinado digitalmente, na plataforma de assinatura do órgão, identificando números do documento, unidade orçamentária, unidade gestora, favorecido, valor do documento, data do documento, todos os documentos e relatórios emitidos, individual ou em lotes, com certificado digital, respeitando os padrões da ICP-Brasil.	mês	12
Total do Lote:			116.400,00
Total:			116.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CNPJ: 06.870-0

TJPB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ



FLS: 80
CPL/CML

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS
09.273.1025.2061 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: Recursos Próprios do Município de Santa Cruz

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 20/09/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ



CPL/CML
FLS: 81

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 01(uma) via, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Cruz - PB, 20 de Setembro de 2021.

TESTEMUNHAS

Felipe / Chaves
080.647.564-61

Rayhan R. T. T. T.
978.849.284.34

PELO CONTRATANTE

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito
023.765.894-10

PELO CONTRATADO

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
Odinildo Queiroga de Sousa
380.227.454-72

41 21-09-2021



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12581006225132753095-5
Data: 10/06/2022 09:26:13
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC40540-95CY;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo do Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08.999.674/0001-53 RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27 - CENTRO TRIBUTOS			CPL/CML FLS: 82																																				
NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)																																							
Número: 000006158	Emissão: 10/05/2022 09:26:53	Autenticidade: 05COREB12T00110419RE 																																					
PRESTADOR DE SERVIÇO CNPJ: 08.999.690/0001-46 Insc. Municipal: 7276 Insc. Estadual: Razão Social: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME E-mail: odinildo@uol.com.br Telefone: 8335223400 Endereço: R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20, CASA, GATO PRETO, Município/UF: SOUSA/PB, CEP: 58002300																																							
TOMADOR DE SERVIÇO CNPJ: 08.999.690/0001-46 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ E-mail: Endereço: RUA PROFESSOR NESTOR ANTUNES, AN, TERREO, CENTRO, Município/UF: SANTA CRUZ - PB, CEP: 58824000																																							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSAMENTO DOS DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE FROTA (CONSUMO COMBUSTIVEL), SOFTWARE DE TRIBUTOS (ARRECADACÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS), SISTEMA DE NOTA FISCAL AVULSA E ELETRÔNICA NF-e, SOFTWARE DE LICITAÇÃO E SISTEMA DE CONTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022. PREGÃO PRESENCIAL: 0019/2022 BANCO DO BRASIL AGENCIA: 0759-5 CONTA: 20.526-5																																							
ATIVIDADE ECONÔMICA: 9991214 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFOR ATIVIDADE ITEM 116: 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e ma LOCAL DA PRESTAÇÃO: SOUSA/PB TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER TRIBUTAÇÃO: Tributável Simples Nacional																																							
<table border="0"> <tr> <td>VALOR NOTA:</td> <td>9.700,00</td> <td>COFINS:</td> <td>0,00</td> <td>TOTAL RETENÇÕES:</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DEDUÇÃO:</td> <td>0,00</td> <td>INSS:</td> <td>0,00</td> <td>VALOR LÍQUIDO:</td> <td>9.700,00</td> </tr> <tr> <td>BASE DE CÁLCULO:</td> <td>9.700,00</td> <td>CSLL:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ALÍQUOTA:</td> <td>0,001</td> <td>IR:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>VALOR ISSQN:</td> <td>0,00</td> <td>PIS:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>OUTROS:</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>				VALOR NOTA:	9.700,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00	VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	9.700,00	BASE DE CÁLCULO:	9.700,00	CSLL:	0,00			ALÍQUOTA:	0,001	IR:	0,00			VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00					OUTROS:	0,00		
VALOR NOTA:	9.700,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00																																		
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	9.700,00																																		
BASE DE CÁLCULO:	9.700,00	CSLL:	0,00																																				
ALÍQUOTA:	0,001	IR:	0,00																																				
VALOR ISSQN:	0,00	PIS:	0,00																																				
		OUTROS:	0,00																																				
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Lei:023/2002 - Decreto: 139/2010 Competência: OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL http://contribuinte.sousa.pb.gov.br																																							

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/12581006225132753095>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12581006225132753095-6
 Data: 10/06/2022 09:26:13
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANC40541-ZLYC;



CNPJ: 08.999.674-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 10 de junho de 2022 09:39:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 83
P

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 84
[assinatura]

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 85
90

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00006/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - SISTEMA GESTÃO CONTABIL INTEGRADO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA DOS VEREADORES - O sistema encontrasse em conformidade a legislação vigente - Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (Lei de Transparência) - assim como as exigências do TCE/PB (compatível ao sistema SAGRES), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando -se uma ferramenta auxilia r para tomada de decisões, especial mente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal. PORTAL Transparência Pública - Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da CONTABILIDADE, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação às novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.						
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA	MENSAL	10	3.800,00	38.000,00	1	
2 - SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO - Locação de sistema de PESSOAL INEGRADO AO PORTAL DO SERVIDOR- Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para SEFIP, DIRF, RAIS, MANAD, SIPREV, SAGRES-PB, CONSIGFÁCIL, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, HSBC, ITAÚ; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contracheque online, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, férias, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra- cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsoft Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc. Informações Integradas ao E-Social - Diagnóstico da situação atual das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais - Confecção de novos procedimentos em função do e-Social.						
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA	MENSAL	10	1.700,00	17.000,00	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 86
97

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.
00.532.033/0001-82
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 55.000,00

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara
Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 87
[assinatura]

GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00006/2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO
CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE
PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Elena cristina da silva costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente

PARECER

Processo Administrativo Nº 09/2025 –

Dispensa Nº 006/2024

Ementa: Contratação de empresa especializada Para Locação e Manutenção de Softwares de Sistemas de Gestão Contábil, Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB. Licitação Dispensável - Art. 72 C/C Art. 75 II, Ambos Da Lei Federal Nº 14.133. Pressupostos Atendidos.

A Excelentíssima Senhora Presidente,

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Lagoa – PB, recebe da Ilma. Senhora Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada Para Locação e Manutenção de Softwares de Sistemas de Gestão Contábil, Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, Visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB.**

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso no diário oficial dos Municípios - DOM e sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Quadro comparativo de preços simples;
- f) Relatório da Comissão de compras;
- g) Justificativa do preço;
- h) Razões da escolha do fornecedor;
- i) Documento de atestado de capacidade técnica;
- j) Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CML
FLS: 89
[assinatura]

k) Certidões de regularidades e documentos de habilitação da empresa;

l) Dotação Orçamentária.

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)**, para o período de 11 (onze) meses, conforme proposta apresentada nos Autos.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

DO RELATORIO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No dia 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou os valores da dispensa de licitação, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** quando se tratar de **Outros serviços e compras (exceto engenharia)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CIVIL
FLS: 90

O legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório. Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de fracionamento de despesa.

Neste sentido, vejo que o Setor Contábil desta Câmara Municipal tomou a cautela de informar que até a presente data não houve outras contratações da mesma natureza.

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a crivo do ordenador de despesas; pois, presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CML
FLS: 96

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos 03 (três) propostas.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo se acautelou quanto ao cumprimento das orientações acima expostas e realizou divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial dos municípios – DOM e em sítio eletrônico oficial, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações remissantes às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CML
FLS: 92

contratações diretas. Com exceção do parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, que devem serem providenciados antes de sua efetivação.

Por fim, urge destacar, por fim, que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

CONCLUSÃO

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do art. 53, §1, incisos I e II e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, **OPINO** favorável à contratação direta da empresa **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.532.033/0001-82, **Para Locação e Manutenção de Softwares de Sistemas de Gestão Contábil, Contabilidade Pública e Folha de Pagamento, Visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Lagoa-PB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência apresentado nos autos, saindo o valor total da contratação em **R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.**

OBS: Parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, devem serem providenciados antes da efetivação da contratação.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, § Único e art. 94 todos da lei nº 14.133/2021.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à consideração superior.

Lagoa/PB, em 21 de fevereiro de 2025.

JARBAS JOSE DOS
SANTOS:063930294
71

Assinado de forma digital por
JARBAS JOSE DOS
SANTOS:06393029471
Dados: 2025.02.28 17:56:26 -03'00'

JARBAS JOSÉ DOS SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 27.173



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 93

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00006/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.

00.532.033/0001-82

Valor: R\$ 55.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CIVIL
FLS: 94

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00006/2025 – 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA.

00.532.033/0001-82

Valor: R\$ 55.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 95
90

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

DESPACHO Nº DV 00006/2025 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 96
8

DISPENSA N° DV00006/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00006/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CIVIL
FLS: 97
92

DISPENSA N° DV00006/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00006/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA

Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 21/02/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

- Presidente

CPL/CML
FLS: 98

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 21/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.634.606 JONATHAN HENRIQUE BARRETO DE SOUSA - R\$ 20.000,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

- Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 21/02/2025.



DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.806,00; CT Nº 12307/2024 - 28.02.25 até 31.12.25 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 147.407,16; CT Nº 12308/2024 - 28.02.25 até 28.02.25 - DENTAL IPO LTDA - R\$ 15.667,15; CT Nº 12309/2024 - 28.02.25 até 31.12.25 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 1.060,70.

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de Empresa especializada para aquisição de peças de serviço preventivo e corretivo a frota de veículos pesados do Município por maior percentual de desconto sobre a tabela Cília ou similar. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 27 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tcc.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Itatuba - PB, 12 de Março de 2025

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA -PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - R\$ 10.084,50; JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 175.013,10; ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 16.969,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 83.694,40; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 64.716,60.

Lagoa - PB, 07 de Março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE LAGOA -PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 07 de Março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; LEGAL:

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS; LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.634.606 JONATHAN HENRIQUE BARRETO DE SOUSA - R\$ 20.000,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00007/2025 - 06.03.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00008/2025 - 06.03.25 - 58.634.606 JONATHAN HENRIQUE BARRETO DE SOUSA - R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00002/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00002/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 30.885,60; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 - VALOR: R\$ 3.825,00; MARIA E FERREIRA - EPP - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 61.354,60; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 4.784,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 11.534,40; PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 41.932.099/0001-47 - VALOR: R\$ 1.100,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76 - VALOR: R\$ 66.403,50; SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 34.236.576/0001-74 - VALOR: R\$ 157.879,50; VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 44.577.516/0001-79 - VALOR: R\$ 132.143,80; YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 56.066.880/0001-53 - VALOR: R\$ 4.100,00. VALOR TOTAL: R\$ 474.010,40.

Manaíra - PB, 11 de Março de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 00002/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: CPL/CML
100
P

DISPENSA Nº DV00006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Presidente, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 00.532.033/0001-82, neste ato representado por Odinildo Queiroga de Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Felix Sucupira de Queiroga, 20, Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 380.227.454-72, Carteira de Identidade nº 861107 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00006/2025 - 02, de 21 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

FLS: CPUCML
10
4

Dispensa de Licitação nº DV00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 107

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



CPL/CML
FLS: 103
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 104
9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



FLS: CPL/CML
105
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

José Antônio de Oliveira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 106
4

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

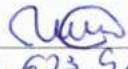
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 06 de março de 2025.

TESTEMUNHAS


CPF: 064.603.987-85


CPF: 064.603.984.85

PELO CONTRATANTE

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Assinado de forma digital por ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Dados: 2025.03.06 10:02:12 -03'00'

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente
CPF:840.068.204-10

PELO CONTRATADO

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA:00532033000182
Assinado de forma digital por ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA:00532033000182
DN: c=BR, st=PB, o=Sinara, ou=CP-Brasil, ou=Certificado Digital P1 A3, ou=Aviso de Confirmação, ou=36526740000180, ou=AC-Sinara/ID Multisig, cn=ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA:00532033000182
Dados: 2025.03.06 14:59:56 -03'00'

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CPF:380.227.454-72



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 06/03/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

FLS:

CPL/CML

107

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00007/2025 - 06.03.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00008/2025 - 06.03.25 - 58.634.606 JONATHAN HENRIQUE BARRETO DE SOUSA - R\$ 20.000,00.



DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.806,00; CT Nº 12307/2024 - 28.02.25 até 31.12.25 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 147.407,16; CT Nº 12308/2024 - 28.02.25 até 28.02.25 - DENTAL IPO LTDA - R\$ 15.667,15; CT Nº 12309/2024 - 28.02.25 até 31.12.25 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 1.060,70.

Prefeitura Municipal de Itatuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de Empresa especializada para aquisição de peças de serviço preventivo e corretivo a frota de veículos pesados do Município por maior percentual de desconto sobre a tabela Cilia ou similar. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: 11:35 horas do dia 27 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Itatuba - PB, 12 de Março de 2025

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA -PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - R\$ 10.084,50; JOSE SANTOS DA SILVA - R\$ 175.013,10; ODONTOMED - COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 16.969,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 83.694,40; WILLIAM STEFANINI DE ALMEIDA - R\$ 64.716,60.

Lagoa - PB, 07 de Março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADO A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA -PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa - PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Lagoa - PB, 07 de Março de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; LEGAL:

CPL/CML
FLS: 108
4

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS; LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 58.634.606 JONATHAN HENRIQUE BARRETO DE SOUSA - R\$ 20.000,00.

Lagoa - PB, 21 de fevereiro de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00007/2025 - 06.03.25 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 55.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO SETOR DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E EMPENHOS GERADOS POR ESTA EDILIDADE, BEM COMO A EMISSÃO DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00008/2025 - 06.03.25 - 58.634.606 JONATHAN HENRIQUE BARRETO DE SOUSA - R\$ 20.000,00

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00002/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00002/2025, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 - VALOR: R\$ 30.885,60; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 43.463.126/0001-05 - VALOR: R\$ 3.825,00; MARIA E FERREIRA - EPP - CNPJ Nº 45.357.178/0001-22 - VALOR: R\$ 61.354,60; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 - VALOR: R\$ 4.784,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80 - VALOR: R\$ 11.534,40; PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 41.932.099/0001-47 - VALOR: R\$ 1.100,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76 - VALOR: R\$ 66.403,50; SUPREMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 34.236.576/0001-74 - VALOR: R\$ 157.879,50; VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 44.577.516/0001-79 - VALOR: R\$ 132.143,80; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 56.066.880/0001-53 - VALOR: R\$ 4.100,00. VALOR TOTAL: R\$ 474.010,40.

Manaíra - PB, 11 de Março de 2025

MANOEL VIRGILINO SIMÃO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 00002/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00002/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais médicos e hospitalares para a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES



RECIBO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: 109
4

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:37:12 foi protocolizado o documento sob o N° 27164/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Lagoa

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB.

Informação Complementar: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB. Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 501 Outros Recursos não Vinculados

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.532.033/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2b94900d8f88149cbc71db74f59596c2
Autorização da autoridade competente	Sim	8314211f1b690e2d7f114214681dca8
Estimativa da despesa	Sim	9f18aae954862d8d3decff6054c54765
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0b0f9bcd63f58f249063e3da87dca2e
Formalização de demanda	Sim	974184bf21c91e859448c5ffd2956356
Justificativa de preço	Sim	bdfdd63d5e6f018a0eccb85bb36efe99
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bdfdd63d5e6f018a0eccb85bb36efe99
Previsão Orçamentária	Sim	9d15ec8a1805ba4db5729269565d0036
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	2845f97e5b1760eba0ac98fbcaf91fd9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME	Sim	41db8f9d842b05fc706c46c5d4489b90

João Pessoa, 10 de Março de 2025



CPL/CML
FLS: 110
Φ

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

CPL/CML
FLS: 111

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 12:39:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 27171/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 10/03/2025

Data da Assinatura: 06/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB

Contratado (Nome): ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

Contratado (CNPJ): 00.532.033/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c217fd248a8beb227599a244112a9421
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3f4380037abdd33bfb0bac57a093e4eb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9d15ec8a1805ba4db5729269565d0036
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2aa5fa9e4ddf223886fdfbb0450f4216
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB